



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54



LEI n.º 486/2013

Dispõe sobre alterações na lei 473 de 30 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

* O Povo do Município de Pavão - MG, por seus representantes legais, os vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - o inciso I do art. 1º da Lei 473/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Se pagos até o dia 31 de dezembro de 2013 o desconto integral desta Lei, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;

Art. 2º - O caput do art. 4º da Lei 473/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Caso opte pelo parcelamento a que alude o inciso II do artigo 1º desta Lei, o contribuinte deverá, requerê-lo até o dia 30 de novembro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Pavão (MG), 30 de outubro de 2013.

Antônio Carlos de Almeida Ruas
PREFEITO MUNICIPAL